



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 25/2/2000, publicado no DODF, de 27/3/2000, p. 6.
Portaria nº 70, de 14/4/2000, publicada no DODF nº 74, de 17/4/2000, p. 9.*

Parecer n.º 28/2000-CEDF

Processo n.º 030.010239/98

Interessado: **Escola Pimentinhas**

- Aprova a organização curricular para o ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, da Escola Pimentinhas, localizada no SHC/Sul, EQ 104/304, Bloco C, Área Especial – Brasília-DF.
- Dá outras providências.

I – HISTÓRICO – A Escola Pimentinhas, localizada no SHC/Sul, EQ 104/304, Bloco C, Área Especial, Brasília-DF, mantida por Planejar – Serviços Educacionais Ltda, apresentou a nova organização curricular para o ensino fundamental, de 1ª a 4ª série, em atendimento ao disposto no art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

A referida escola foi credenciada até 2003, com fulcro no art. 192 da Resolução n.º 2/98-CEDF, com autorização para oferecer educação infantil e ensino fundamental (de 1ª a 4ª série).

II – ANÁLISE – A matriz curricular para o ensino fundamental (1ª a 4ª série) está organizada com a base nacional comum e com a parte diversificada.

O componente curricular oferecido na parte diversificada é Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

Os temas transversais serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares, abordando os conteúdos – Ética, Saúde, Meio Ambiente e Pluralidade Cultural, conforme informação constante à fls. 16.

O estabelecimento de ensino informa que o recreio é parte integrante dos conteúdos, por se tratar de uma atividade pedagógica, com duração de 30 minutos.

A organização curricular em pauta prevê módulo de 40 semanas por ano, 4h de jornada escolar diária (contando com o recreio), num total de 800h anuais.

A Escola informa que a matriz curricular em pauta foi implantada a partir do ano letivo de 1999.

Considerando que os 30 (trinta) minutos destinados ao recreio estão incluídos na jornada de 4h diárias, bem como o previsto no art. 34 da Lei 9.394/96, necessário se faz que o estabelecimento de ensino especifique na Proposta Pedagógica a ser apreciada por este Colegiado, as atividades desenvolvidas no horário em questão.

A equipe técnica do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação – DIE/SE concluiu que a nova organização curricular da Escola Pimentinhas atende o previsto na legislação em vigor (fls. 17 e 18).



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

a) aprovar a organização curricular para o ensino fundamental (de 1ª a 4ª série) ministrado pela Escola Pimentinhas, localizada no SHC/Sul, EQ 104/304, Bloco C, Área Especial, Brasília-DF, mantida por Planejar – Serviços Educacionais Ltda;

b) determinar que o estabelecimento de ensino desenvolva as atividades pedagógicas previstas para os 30 (trinta) minutos de recreio, visando o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) validar os atos escolares praticados pela Escola Pimentinhas em conformidade com a organização curricular, ora aprovada, e que deve ser anexada ao Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de fevereiro de 2000

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16.2.2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer n.º 28/2000-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA PIMENTINHAS					
Curso: Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Educação Artística	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1
	SUBTOTAL	19	19	19	19
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	1	1	1	1
	SUBTOTAL	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL		20	20	20	20
TOTAL ANUAL		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. A Língua Estrangeira ministrada é o Inglês.					
2. O recreio é parte integrante dos conteúdos, por se tratar de uma atividade pedagógica, com duração de 30 minutos.					
3. O dia letivo do ensino fundamental inicia-se às 8h e termina às 12h, no turno matutino e no vespertino tem início às 13h e 30min e término às 17h e 30min.					
4. A duração da h/a de 1ª a 4ª série é de 60 minutos.					
5. Os temas transversais (ética, saúde, meio ambiente e pluralidade cultural)_ serão trabalhados de forma integrada nos componentes curriculares.					